

## **EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020  
EDITAL Nº 006/2020 NO [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)**

O **Município de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS E PEQUENO PORTE**, autorizada no Processo Licitatório Nº 013/2020, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### **2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO**

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **20 de agosto de 2020** às **07h00min** até o dia **01 de setembro de 2020** às **23h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **02 de setembro de 2020** às **07h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **02 de setembro de 2020** às **08h00min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 213. As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### **4 – DO OBJETO**

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
01	01	05	Rolo	Arame Farpado rolo 500m	332,55	1.662,75
02	02	100	KG	Arame Recozido 18	14,26	1.426,00
03	03	40	M³	Areia de Barreira	105,50	4.220,00
04	04	600	M³	Areia Lavada	108,25	64.950,00
05	05	500	Saco	Argamassa 20 kg	13,67	6.835,00
06	06	250	Saco	Argamassa para porcelanato 20 kg	23,89	5.972,50
07	07	200	M³	Brita nº19	122,60	24.520,00
08	08	100	M2	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	58,00	5.800,00
09	09	500	M2	Cerâmica	30,68	15.340,00
10	10	600	M2	Cerâmica 10x10cm	39,33	23.598,00
11	11	600	M2	Porcelanato	57,23	34.338,00
12	12	20	Unidade	Cobogó 50x50cm	16,50	330,00
13	13	2.000	Saco	Cimento saco 50kg	25,14	50.280,00
14	14	50	M1	Corda nylon 10mm	60,62	3.031,00
15	15	20	Unidade	Contra-verga 1m	21,50	430,00
16	16	10	Unidade	Contra-verga 1,50m	29,75	297,50
17	17	10	Unidade	Contra-verga 2,00m	37,75	377,50
18	18	10	Unidade	Contra-verga 3,50m	69,25	692,50
19	19	80	Unidade	Ferro 1/2" varão de 12m	56,37	4.509,60
20	20	40	Unidade	Ferro 1/4" varão de 12m	21,03	841,20
21	21	100	Unidade	Ferro 3/8" varão de 12m	36,84	3.684,00
22	22	50	Unidade	Ferro 4.2 varão de 12m	11,13	556,50
23	23	50	Unidade	Ferro 5.0 varão de 12m	14,35	717,50
24	24	40	Unidade	Ferro 5/16"varão 12m	86,95	3.478,00
25	25	20	Caixa	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und	98,33	1966,60
26	26	20	Caixa	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und	128,75	2.575,00
27	27	20	Caixa	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und	113,33	2.266,60
28	28	30	Unidade	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm	57,05	1.711,50
29	29	500	M2	Forno PVC	24,95	12.475,00
30	30	500	KG	Gesso	3,80	1.900,00
31	31	50	M2	Placas de gesso para forro	32,03	1.601,50
32	32	50	M2	Placas de gesso para divisórias	53,50	2.675,00
33	33	50	M2	Laje Pré-moldada(inclusive nervura)	37,67	1.883,50
34	34	500	M1	Meio Fio Granítico	15,50	7.750,00
35	35	200	M1	Meio Fio Pré-Moldado	29,00	5.800,00
36	36	20.000	Unidade	Pedra granítica (paralelepípedo)	0,85	17.000,00
37	37	40	M3	Pedra Rachão	71,50	2.860,00
38	38	500	KG	Rejunte	10,57	5.285,00
39	39	10.000	Unidade	Telha Canal tipo colonial	0,62	6.200,00
40	40	50	Unidade	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm	18,80	940,00
41	41	300	Unidade	Telha de Fibrocimento 1,10x1,83 6mm	54,55	16.365,00
42	42	80.000	Unidade	Tijolo 8 furos grandes	0,72	57.600,00
43	43	40	Unidade	Anel de concreto pré-moldado 60cm	217,50	8.700,00
44	44	40	Unidade	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm	364,50	14.580,00
45	45	50	Unidade	Estaca de concreto pré-moldado 220cm	86,00	4.300,00
46	46	50	Unidade	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm	45,00	2.250,00
47	47	100	Unidade	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm	70,00	7.000,00
48	48	100	Unidade	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm	110,00	11.000,00
49	49	100	Unidade	Tubo de concreto armado 0,60m	136,50	13.650,00
50	50	100	Unidade	Tubo de concreto armado 0,80m	231,50	23.150,00
51	51	100	Unidade	Tubo de concreto armado 1,00m	304,00	30.400,00
52	52	200	Unidade	Tubo de concreto simples 0,40m	71,00	14.200,00
53	53	30	Unidade	Tubo de concreto simples 0,60m	115,00	3.450,00
54	54	200	M³	Pó de pedra	89,72	17.944,00
55	55	50	Unidade	Brocha para pintura 19 x 7 cm	11,10	555,00
56	56	500	Saco	Cal para pintura saco 20 kg	16,80	8.400,00
57	57	50	Lata	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	27,47	1.373,50
58	58	50	Lata	Esmalte sintético branco lata c/ 900ml	27,47	1.373,50
59	59	100	Galão	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	81,13	8.113,00
60	60	50	Galão	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3,6ml	80,42	4.021,00
61	61	30	Unidade	Espátula aço cabo madeira 10	9,65	289,50

62	62	50	Unidade	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	12,33	616,50
63	63	100	Unidade	Folha de lixa para ferro	4,57	457,00
64	64	100	Unidade	Folha de lixa para madeira	3,00	300,00
65	65	50	Unidade	Rolo lã de carneiro 23 cm	22,50	1.125,00
66	66	100	Galão	Solvente gl c / 5 lts	94,28	9.428,00
67	67	100	Galão	Thinner gl c/ 5 lts	96,77	9677,00
68	68	100	Latão	Tinta látex azul lt c/ 18 lts.	167,02	16.702,00
69	69	300	Latão	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts	143,35	43.005,00
70	70	150	Latão	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	237,95	35.692,50
71	71	100	Galão	Tinta para piso azul gl c/ 3,6ml	69,47	6.947,00
72	72	20	Unidade	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	6,23	124,60
73	73	20	Unidade	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	8,80	176,00
74	74	20	Unidade	Trincha simples multiuso de 3"	11,45	229,00
75	75	50	Galão	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	83,53	4.176,50
76	76	100	Unidade	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	6,40	640,00
77	77	10	Unidade	Assento sanitário almofadado	60,98	609,80
78	78	30	Unidade	Assento sanitário universal	31,40	942,00
79	79	20	Unidade	Bacia sanitário acoplada	239,23	4.784,60
80	80	20	Unidade	Bacia sanitário convencional	122,35	2.447,00
81	81	10	Unidade	Balcão em marmorite 1 m	119,48	1.194,80
82	82	10	Unidade	Balcão em marmorite 1,2m	136,18	1.361,80
83	83	10	Unidade	Balcão em marmorite 1,5 m	166,43	1.664,30
84	84	30	Unidade	Boia pq cx d'água 1/2"	10,77	323,10
85	85	30	Unidade	Boia pq cx d'água 3/4"	11,97	359,10
86	86	50	Unidade	Bolsa para descarga	4,43	221,50
87	87	10	Unidade	Bomba centrífuga 1/2 cv bivolt	394,00	3.940,00
88	88	05	Unidade	Bomba centrífuga 1 cv bivolt	752,00	3.760,00
89	89	05	Unidade	Bomba centrífuga 1 1/2 cv bivolt	1.367,65	6.838,25
90	90	02	Unidade	Bomba centrífuga 2cv bivolt	1.535,27	3.070,54
91	91	5	Unidade	Caixa d'água 1000 l fibra	314,44	1.572,20
92	92	10	Unidade	Caixa d'água 2000 l fibra	767,33	7.673,30
93	93	05	Unidade	Caixa d'água 3000 l fibra	1.079,33	5.396,65
94	94	05	Unidade	Caixa d'água 5000 l fibra	1.700,96	8.504,80
95	95	05	Unidade	Caixa d'água 10.000 l fibra	3.730,00	18.650,00
96	96	02	Unidade	Caixa d'água 20.000 l fibra	8.123,50	16.247,00
97	97	50	Unidade	Caixa de descarga plástica	29,21	1.460,50
98	98	150	Unidade	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	60,10	9.015,00
99	99	100	Unidade	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	197,77	19.777,00
100	100	50	Unidade	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	333,67	16.683,50
101	101	30	Unidade	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	28,78	863,40
102	102	30	Unidade	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	37,90	1.137,00
103	103	20	Unidade	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	59,45	1.189,00
104	104	30	Unidade	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	15,46	463,80
105	105	30	Unidade	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	18,53	555,90
106	106	20	Unidade	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	31,41	628,20
107	107	200	Unidade	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	58,93	11.786,00
108	108	200	Unidade	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	61,83	12.366,00
109	109	200	Unidade	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	155,02	31.004,00
110	110	30	Unidade	Chicote comum 30 cm	6,12	183,60
111	111	20	Unidade	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6"	8,60	172,00
112	112	100	Unidade	Fita de teflon	8,87	887,00
113	113	100	Unidade	Joelho es. 100 mm primário	7,44	744,00
114	114	80	Unidade	Joelho es. 150 mm primário	36,53	2.922,40
115	115	20	Unidade	Joelho es. 200 mm primário	120,67	2.413,40
116	116	30	Unidade	Joelho es. 50 mm primário	4,23	126,90
117	117	30	Unidade	Joelho es. 75 mm primário	5,13	153,90
118	118	30	Unidade	Joelho es. 40 mm primário	3,27	98,10
119	119	50	Unidade	Joelho es. 100 mm 45°	12,95	647,50
120	120	10	Unidade	Joelho es. 150 mm 45°	43,25	432,50
121	121	50	Unidade	Joelho soldável 20mm	0,70	35,00
122	122	50	Unidade	Joelho soldável 25 mm	0,83	41,50
123	123	50	Unidade	Joelho soldável 32 mm	1,80	90,00
124	124	80	Unidade	Joelho soldável 50 mm	3,33	266,40
125	125	80	Unidade	Joelho soldável 60 mm	14,35	1.148,00
126	126	50	Unidade	Joelho soldável 75 mm	46,48	2.324,00
127	127	50	Unidade	Lâmina de Serra	8,25	412,50
128	128	30	Unidade	Lavatório de Louça branco s/ coluna	90,30	2.709,00
129	129	2	Unidade	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m	63,28	126,56
130	130	2	Unidade	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	207,47	414,94
131	131	50	Unidade	Ralo comum	5,08	254,00
132	132	50	Unidade	Ralo sanfonado	7,50	375,00
133	133	10	Unidade	Registro Pass. De Metal 1".	57,13	571,30
134	134	10	Unidade	Registro Pass. De Metal 1/2.	36,15	361,50
135	135	10	Unidade	Registro Pass. De Metal 3/4.	38,60	386,00
136	136	100	Unidade	Sifão sanfonado universal branco	10,13	1.013,00
137	137	100	Unidade	Tê esg. 100 mm primário	12,77	1.277,00
138	138	50	Unidade	Tê esg. 150 mm primário	34,11	1.705,50
139	139	20	Unidade	Tê esg. 200 mm primário	187,12	3.742,40
140	140	30	Unidade	Tê esg. 50 mm primário	5,84	175,20

141	141	20	Unidade	Tê esg. 75 mm primário	8,51	170,20
142	142	40	Unidade	Tê esg. 40 mm primário	3,84	153,60
143	143	50	Unidade	Tê sd. 20 mm	0,93	46,50
144	144	50	Unidade	Tê sd. 25 mm	1,05	52,50
145	145	50	Unidade	Tê sd.40 mm	5,72	286,00
146	146	50	Unidade	Tê sd.32 mm	3,08	154,00
147	147	30	Unidade	Tê sd. 50 mm	6,38	191,40
148	148	20	Unidade	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca	23,70	474,00
149	149	20	Unidade	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca	23,70	474,00
150	150	20	Unidade	Torneira cozinha plástica 1/2 longa	19,75	395,00
151	151	30	Unidade	Torneira de passagem sold. 20	8,55	256,50
152	152	30	Unidade	Torneira de passagem sold. 25	9,82	294,60
153	153	30	Unidade	Torneira de passagem sold. 32	14,83	444,90
154	154	20	Unidade	Torneira de plástico lavatório 1/2	15,00	300,00
155	155	20	Unidade	Torneira de plástico lavatório 3/4	15,50	310,00
156	156	20	Unidade	Torneira para pia 1/2	25,70	514,00
157	157	20	Unidade	Torneira para pia 3/4	21,80	436,00
158	158	40	Unidade	Tube para caixa de descarga	13,65	546,00
159	159	20	Unidade	Válvula para lavatório cut	4,65	93,00
160	160	20	Unidade	Válvula para lavatório log	5,38	107,60
161	161	20	Unidade	Válvula para pia	6,05	121,00
162	162	20	Unidade	Adaptador de 1/2 x 20	0,73	14,60
163	163	20	Unidade	Adaptador de 3/4 x 25	1,00	20,00
164	164	20	Unidade	Adaptador de 20 x 1/2	1,58	31,60
165	165	20	Unidade	Adaptador de 25 x 3/4	1,03	20,60
166	166	30	Unidade	Joelho KR de 20 x 1/2	2,53	75,90
167	167	30	Unidade	Joelho KR de 25 x 3/4	2,93	87,90
168	168	30	Unidade	Tê LR de 20 x 1/2	5,02	150,60
169	169	30	Unidade	Tê LR de 25 x 3/4	4,72	141,60
170	170	20	Unidade	Tê de redução sd. 25-20 mm	3,45	69,00
171	171	20	Unidade	Tê de redução sd. 32-25 mm	5,00	100,00
172	172	20	Unidade	Tê de redução sd. 40-32 mm	6,60	132,00
173	173	10	Unidade	Tê de redução esg. 200-150 mm	169,05	1.690,50
174	174	10	Unidade	Tê de redução esg. 150-100 mm	49,20	492,00
175	175	10	Unidade	Tê de redução esg. 100-75 mm	14,83	148,30
176	176	20	Unidade	Tê de redução esg. 100-50 mm	17,18	343,60
177	177	10	Unidade	Tê de redução esg. 75-50 mm	11,25	112,50
178	178	10	Unidade	Tê de redução esg. 50-40 mm	9,30	93,00
179	179	20	Unidade	Luva de redução sd. 25-20 mm	1,75	35,00
180	180	10	Unidade	Luva de redução sd. 32-25 mm	2,55	25,50
181	181	10	Unidade	Luva de redução sd. 40-32 mm	3,58	35,80
182	182	10	Unidade	Luva de redução esg. 200-150 mm	117,88	1.178,80
183	183	25	Unidade	Luva de redução esg. 150-100 mm	60,65	1.516,25
184	184	10	Unidade	Luva de redução esg. 100-75 mm	32,48	324,80
185	185	10	Unidade	Luva de redução esg. 100-50 mm	21,83	218,30
186	186	10	Unidade	Luva de redução esg. 75-50 mm	28,00	280,00
187	187	10	Unidade	Luva de redução esg. 50-40 mm	2,87	28,70
188	188	100	Unidade	Bocal com Rabicho	4,78	478,00
189	189	50	Unidade	Bocal decorativo	5,42	271,00
190	190	50	Unidade	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	96,50	4.825,00
191	191	3	Unidade	Cabo de 10 mm peça com 100m	540,13	1.620,39
192	192	100	Unidade	Cabo 2,5 mm peça com 100m	146,25	14.625,00
193	193	30	Unidade	Cabo de 4 mm peça com 100m	243,50	7.305,00
194	194	5	Unidade	Cabo de 6 mm peça com 100m	348,25	1.741,25
195	195	4	Unidade	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	351,00	1.404,00
196	196	5	Unidade	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	471,67	2.358,35
197	197	2	Unidade	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	633,33	1.266,66
198	198	2	Unidade	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	570,00	1.140,00
199	199	2	Unidade	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	781,67	1.563,34
200	200	2	Unidade	Cabo pp 3 x 4 peça com 100m	1.093,33	2.186,66
201	201	80	Unidade	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	1,97	157,60
202	202	30	Unidade	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	3,00	90,00
203	203	25	Unidade	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	3,57	89,25
204	204	4	Unidade	Caixa p/ Disjuncto 12 sessões	79,72	318,88
205	205	10	Unidade	Caixa p/ Disjuncto 4 sessões	20,60	206,00
206	206	10	Unidade	Caixa p/ Disjuncto 6 sessões	29,63	296,30
207	207	5	Unidade	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic	126,72	633,60
208	208	5	Unidade	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic	70,75	353,75
209	209	60	Unidade	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	7,33	439,80
210	210	40	Unidade	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m	26,67	1.066,80
211	211	50	M1	Canuit 1"	2,48	124,00
212	212	50	M1	Canuit 1/2"	1,82	91,00
213	213	100	M1	Canuit 3/4"	1,88	188,00
214	214	25	Unidade	Conjunto Astop	55,92	1.398,00
215	215	10	Unidade	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	243,12	2.431,20
216	216	20	Unidade	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	355,20	7.104,00
217	217	10	Unidade	Curva 90° 1"	5,08	50,80
218	218	10	Unidade	Curva 90° 1/2"	3,12	31,20
219	219	10	Unidade	Curva 90° 3/4	3,35	33,50

220	220	05	Unidade	Disjuntor 100 trifásico	166,38	831,90
221	221	05	Unidade	Disjuntor 30 trifásico	99,55	497,75
222	222	05	Unidade	Disjuntor 40 trifásico	101,23	506,15
223	223	10	Unidade	Disjuntor 50 trifásico	69,23	692,30
224	224	05	Unidade	Disjuntor 60 trifásico	128,12	640,60
225	225	20	Unidade	Disjuntor monofásico 10-A	20,58	411,60
226	226	25	Unidade	Disjuntor monofásico 15-A	14,00	350,00
227	227	40	Unidade	Disjuntor monofásico 20-A	19,25	770,00
228	228	20	Unidade	Disjuntor monofásico 30-A	25,79	515,80
229	229	20	Unidade	Disjuntor monofásico 40-A	31,87	637,40
230	230	10	Unidade	Disjuntor monofásico 50-A	45,88	458,80
231	231	10	Unidade	Fita de Alta Fusão	34,40	344,00
232	232	100	Unidade	Fita Isolante 20m	13,65	1.365,00
233	233	10	Unidade	Garfo Fêmea	7,15	71,50
234	234	10	Unidade	Garfo Macho 3 pinos	10,00	100,00
235	235	20	Unidade	Interruptor 1 Estágio	8,50	170,00
236	236	20	Unidade	Interruptor 1 Estágio + tomada	12,78	255,60
237	237	20	Unidade	Interruptor 2 estágio	12,10	242,00
238	238	20	Unidade	Interruptor 2 estágio + tomada	16,23	324,60
239	239	15	Unidade	Interruptor 3 estágio	17,55	263,25
240	240	20	Unidade	Interruptor externo	6,70	134,00
241	241	20	Unidade	Interruptor linha X	12,50	250,00
242	242	80	Unidade	Lâmpada incandescente 100w	11,92	953,60
243	243	150	Unidade	Lâmpada Eletrônica 20	16,57	2.485,50
244	244	150	Unidade	Lâmpada Eletrônica 25	19,32	2.898,00
245	245	150	Unidade	Lâmpada eletrônica 35	29,62	4.443,00
246	246	50	Unidade	Lâmpada eletrônica 50	54,10	2.705,00
247	247	150	Unidade	Luminária led de embutir quadrada 25w	58,65	8.797,50
248	248	100	Unidade	Luminária led de sobrepor quadrada 25w	80,72	8.072,00
249	249	20	Unidade	Refletor led 200w de potência	302,78	6.055,60
250	250	10	Unidade	Luva eletroduto 1"	7,65	76,50
251	251	10	Unidade	Luva eletroduto 1/2"	1,70	17,00
252	252	10	Unidade	Luva eletroduto 3/4"	2,00	20,00
253	253	10	Unidade	Tampa cega 2 x 4	4,61	46,10
254	254	10	Unidade	Tampa cega 4 x 4	11,90	119,00
255	255	80	Unidade	Tomada 2 pino + terra	10,19	815,20
256	256	15	Unidade	Tomada Externa	38,60	579,00
257	257	25	Unidade	Tomada linha x	10,93	273,25
258	258	10	Unidade	Eletroduto Rígido 1" 3m	16,45	164,50
259	259	10	Unidade	Eletroduto Rígido 1/2" 3m	11,20	112,00
260	260	10	Unidade	Eletroduto Rígido 3/4" 3m	14,20	142,00
261	261	05	Unidade	Caixa de inspeção para aterramento	11,02	55,10
262	262	10	Unidade	Haste para aterramento	26,74	267,40
263	263	10	Unidade	Conector para aterramento	8,37	83,70
264	264	20	M1	Fita Abraçadeira de Aço Lisa	4,15	83,00
265	265	20	Unidade	Conector para fita abraçadeira de aço	3,20	64,00
266	266	15	Unidade	Alavanca	66,28	994,20
267	267	10	Unidade	Alicate belzer n 8	51,54	515,40
268	268	05	Unidade	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	41,00	205,00
269	269	15	Unidade	Ancinho aço com cabo	22,57	338,55
270	270	10	Unidade	Arco de serra zincado regulável	25,87	258,70
271	271	10	Unidade	Broca de vidia (concreto) 10	16,03	160,30
272	272	10	Unidade	Broca de vidia (ferro) 8	14,67	146,70
273	273	10	Unidade	Broca de vidia (madeira) 8	14,85	148,50
274	274	40	Unidade	Cabo para enxada	16,34	653,60
275	275	30	Unidade	Carro de mão	158,34	4.750,20
276	276	25	Unidade	Chibanca aço ponta larga	63,40	1.585,00
277	277	25	Unidade	Colher de pedreiro 9	18,48	462,00
278	278	25	Unidade	Desempenadeira de madeira	21,48	537,00
279	279	20	Unidade	Disco diamantado seco e úmido	23,20	464,00
280	280	20	Unidade	Enxada aço batida 3	36,84	736,80
281	281	20	Unidade	Enxada aço jacaré estreita 2,5	40,53	810,60
282	282	05	Unidade	Lixa disco para madeira	18,25	91,25
283	283	05	Unidade	Marreta de 1 kg	35,97	179,85
284	284	05	Unidade	Martelo aço polito 29 CM	44,95	224,75
285	285	05	Unidade	Martelo de unha G	50,28	251,40
286	286	40	Unidade	Pá aço quadrada com cabo 4"	31,09	1.243,60
287	287	20	Unidade	Picareta aço ponta estreita	66,73	1.334,60
288	288	05	Unidade	Prumo de aço 500g	31,97	159,85
289	289	05	Unidade	Serrote aço 16	43,95	219,75
290	290	10	Unidade	Talhadeira	28,60	286,00
291	291	05	Unidade	Torquês aço armador	55,78	278,90
292	292	05	Unidade	Torquês aço azulejista	44,57	222,85
293	293	05	Unidade	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm	38,00	190,00
294	294	05	Unidade	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm	45,37	226,85
295	295	02	Unidade	Trena de nylon 100m x 26 mm	107,50	215,00
296	296	03	Unidade	Trena de nylon 50 m x 26 mm	57,60	172,80
297	297	50	Unidade	Bota de borracha cano longo	40,35	2.017,50
298	298	50	Unidade	Bota de borracha cano curto	39,21	1.960,50

299	299	50	Unidade	Capa para chuva	25,55	1.277,50
300	300	02	Unidade	Capacete para electricista padrão Celpe	36,42	72,84
301	301	02	Unidade	Cinta de segurança padrão Celpe	173,88	347,76
302	302	20	Unidade	Fita formato x refletiva	35,53	710,60
303	303	50	Unidade	Luva de Pano	4,63	231,50
304	304	50	Unidade	Luva de couro	12,76	638,00
305	305	100	Unidade	Luva látex	4,50	450,00
306	306	02	Unidade	Luva para electricista par	379,67	759,34
307	307	15	Unidade	Luva raspa de couro cano longo	38,47	577,05
308	308	200	Unidade	Máscara descartável para poeira	9,23	1.846,00
309	309	40	Unidade	Óculos de proteção ampla visão	27,87	1.114,80
310	310	100	Unidade	Luvas de borracha cano longo (esgoto)	24,08	2.408,00
311	311	100	Unidade	Bota borracha cano longo (esgoto)	57,00	5.700,00
312	312	05	Unidade	Mascara com filtro	52,05	260,25
313	313	50	Unidade	Fita zebraada 10m	17,60	880,00
314	314	20	Unidade	Cone de Sinalização	82,72	1.654,40
315	315	10	Unidade	Cavalete de Sinalização de Plástico	157,50	1.575,00
316	316	05	Caixa	Bucha de fixação 10	31,25	156,25
317	317	05	Caixa	Bucha de fixação 6	26,00	130,00
318	318	05	Caixa	Bucha de fixação 7	30,00	150,00
319	319	05	Caixa	Bucha de fixação 8	31,50	157,50
320	320	20	Unidade	Cadeado nº 20	15,68	313,60
321	321	20	Unidade	Cadeado nº 30	16,98	339,60
322	322	20	Unidade	Cadeado nº 40	26,20	524,00
323	323	20	Unidade	Cadeado nº 50	32,98	659,60
324	324	05	Caixa	Caixa de parafuso para dobradiça	44,00	220,00
325	325	40	Unidade	Dobradiça de canto 3 1/2	14,35	574,00
326	326	40	Unidade	Dobradiça de chumbar	6,70	268,00
327	327	25	Unidade	Dobradiça de cruz	5,30	132,50
328	328	30	Unidade	Fechadura comum cilindro 2 voltas	57,28	1.718,40
329	329	50	Unidade	Fechadura de alavanca externa	77,13	3.856,50
330	330	50	Unidade	Fechadura de alavanca interna	46,50	2.325,00
331	331	15	Unidade	Fechadura de alavanca para banheiro	65,40	981,00
332	332	10	Unidade	Ferrolho chato 3"	5,10	51,00
333	333	10	Unidade	Ferrolho chato 4"	10,80	108,00
334	334	10	Unidade	Ferrolho comum 3"	7,25	72,50
335	335	05	Caixa	Parafuso de fenda de 1.1/2"	70,00	350,00
336	336	05	Caixa	Parafuso de fenda 2"	160,00	800,00
337	337	05	Caixa	Parafuso de fenda 2.1/2"	135,00	675,00
338	338	05	Caixa	Parafuso auto atarraxante fenda	85,00	425,00
339	339	60	Unidade	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	8,49	509,40
340	340	30	Kg	Prego 1 1/2 x 13	16,10	483,00
341	341	30	Kg	Prego 1" x15	16,95	508,50
342	342	30	Kg	Prego 3 x 8	15,05	451,50
343	343	30	Kg	Prego 2" x 10	15,43	462,90
344	344	30	Kg	Prego 2.1/2 x 10	16,18	485,40
345	345	200	M1	Caibro	5,50	1.100,00
346	346	10	Unidade	Grade p porta 90 cm x 2,10 m	152,30	1.523,00
347	347	25	Unidade	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	149,80	3.745,00
348	348	10	Unidade	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	149,80	1.498,00
349	349	40	Unidade	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	149,80	5.992,00
350	350	10	Unidade	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	247,58	2.475,80
351	351	20	Unidade	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	201,88	4.037,60
352	352	15	Unidade	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm	153,38	2.300,70
353	353	25	Unidade	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	122,88	3.072,00
354	354	25	M	Linha 3" x 4 "	21,00	525,00
355	355	25	M	Linha 3" x 5 "	28,00	700,00
356	356	25	M	Linha 3" x 6 "	26,00	650,00
357	357	25	M	Linha 3" x 8 "	33,00	825,00
358	358	10	Unidade	Porta 60 cm x 2,10m em ficha	160,00	1.600,00
359	359	10	Unidade	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	169,50	1.695,00
360	360	10	Unidade	Porta 90 cm x 2,10m semi-oca	121,50	1.215,00
361	361	25	Unidade	Porta 60 cm x 2,10m semi-oca	114,95	2.873,75
362	362	10	Unidade	Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	97,63	976,30
363	363	40	Unidade	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	119,95	4.798,00
364	364	20	M2	Portão/Grade em chapa galvanizada	285,00	5.700,00
365	365	20	M2	Portão/Grade em tela de arame galvanizado	245,00	4.900,00
366	366	20	M2	Portão/Grade em vara 1/2"	250,00	5.000,00
367	367	20	M1	Corrimão em tubo 1 1/4"	17,00	340,00
368	368	500	M	Ripa de 2" Madeira de Lei	3,00	1.500,00
369	369	30	M	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	4,50	135,00
370	370	30	M	Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	10,50	315,00
					<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.171.649,51</b>

**Total Geral: R\$ 1.171.649,51 (Um milhão cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das posturas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **subitem 5.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

6.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301 ou (41) 9-9136-7677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

6.17. **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

6.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.**

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO E FECHADO).**

6.21.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.22. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 10** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO IX**), deverão ser Exclusivamente por meio do Sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, localizada na Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande – PE - Pregoeiro:

Mannix de Azevêdo Ferreira - E-mail: chagrandelicitacao@gmail.com - Telefone: (81) 3537.1140 – CEP: 55.636-000.

6.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.24.

6.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 28, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2 Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do item anterior, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 6 deste Edital.

7.3 Não serão admitidas empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

7.4 Não serão admitidas empresas que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo terceiro.

7.5 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

7.6 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

7.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## **8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e II**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**8.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) produto(s) oferecido (quando necessário).

9.2. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).**

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005).

10.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 10.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 10.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Chã Grande convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

10.6.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

10.6.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. OBS: apenas o atestado sem notas e contratos em anexo.

10.6.6 **Apresentação das seguintes Declarações:**

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

10.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

## **13 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

13.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

## **14 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico n.º. 006/2020.**

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 15 - RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

15.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

15.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 213.

## 16 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.3. A Autoridade Superior caberá às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

## **17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

17.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

17.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

17.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

17.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

18.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

18.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do

Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

**18.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

18.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

18.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

18.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

18.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

18.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

18.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**18.11 Atualização Monetária:**

18.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação.

19.2 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

## **20 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

20.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

20.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Chã Grande poderá:

20.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

21.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Chã Grande.

21.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **22 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

22.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 23 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

23.1 Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

23.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

23.1.3 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

23.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

23.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

23.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

23.1.8 Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

## 24 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

24.2 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento gerado pelo Município de Chã Grande.

24.3 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura.

24.4 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

## 25 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

25.1 A Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

25.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

25.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande de acordo com a necessidade da Contratante.

25.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

25.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

25.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

25.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

25.6.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

25.6.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

25.6.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

25.6.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

25.6.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

25.7 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega dos materiais a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

25.8 Os produtos serão recebidos pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã

Grande responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

25.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas) contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.10 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

25.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25.12 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

25.12.1 Identificação do produto.

25.12.2 Embalagem original e intacta.

25.12.3 Data de fabricação.

25.12.4 Data de validade.

25.12.5 Peso líquido.

25.12.6 Número do Lote.

25.12.7 Nome do fabricante.

## 26 – DO LOCAL DE ENTREGA

26.1 Os materiais deverão ser entregues em até **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

**26.2 O local da entrega deverá ser na Secretaria de Infraestrutura, localizado na Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.**

26.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita a Secretaria de Governo para prévio conhecimento dos locais de entrega.

## 27 – DAS PENALIDADES

27.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

27.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

27.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

27.1.3 Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da

notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

27.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

27.1.5 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

27.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. **7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

27.3.1 Não celebrar o contrato;

27.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

27.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

27.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

27.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

28.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chã Grande não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

28.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.5 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.



28.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.7 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item 2.3 do preâmbulo deste Edital**.

28.8 Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Avenida São José, nº 101 - Centro – Chã Grande - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

28.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

28.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Relação do Lote;**

**ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preço;**

**ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**

**ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO X - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**

**ANEXO XI – Minuta de Contrato.**

## **29 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

29.1 O Órgão Gerenciador será o **Município de Chã Grande/PE**.

29.2 São Participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE e a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, turismo e Juventude de Chã Grande/PE.**

Chã Grande – PE, 18 de agosto de 2020.

**Mannix de Azevêdo Ferreira**  
**-Pregoeiro-**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1.0 - OBJETO:

1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

##### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição destes materiais visa atender as demandas de materiais para manutenções e restaurações diversas nos prédios/imóveis públicos municipais, de acordo às necessidades surgidas; em manter em perfeito estado de funcionamento e conservação, na realização de manutenções preventivas e corretivas de pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, muros, alvenarias e recuperação de ruas pavimentadas entre outras correlatas aos materiais de construções afins.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade ao menor preço possível.

**2.3 A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.**

##### 3.0 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES:

3.1 Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão especificados no Anexo II deste Edital.

##### 4.0 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais, que comprovadamente vier(em) a causar, caso faça(m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do Município de Chã Grande e Órgãos Participantes.

##### 5.0 – DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, e enviada por meio eletrônico ou correio;

5.2 O prazo para entrega dos materiais será de máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

5.3 Os materiais deverão ser entregues na Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE, CEP: 55.636-000.

5.4 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1 **Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.4.2 **Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) material(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Anexo II, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Na hipótese de a verificação do subitem 5.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 Os materiais serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.10 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.11 O transporte, carga e a descarga dos Materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município de Chã Grande e Órgãos Participantes.

5.12 Os materiais definidos no anexo II deste Edital deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.13 Os materiais que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

5.14 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

## **6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato.

6.2 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município de Chã Grande, Órgãos Participantes ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.3 Fornecer os materiais dentro de seu prazo de validade, quando for o caso.

6.4 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município de Chã Grande e Órgãos Participantes, cumprindo as exigências da mesma.

6.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município de Chã Grande e Órgãos Participantes, bem como pelo seu descarregamento.

6.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Chã Grande e Órgãos Participantes.

6.7 Substituir imediatamente os materiais em desconformidade com as especificações, sem ônus para o Município de Chã Grande e Órgãos Participantes.

6.8 Comunicar ao Município de Chã Grande, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

6.9 Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

6.10 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Município de Chã Grande, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato.

6.11 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

## **7.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Será designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Augusto Victor Silva Campos**, Matrícula 374963, Diretor de Obras, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

## **8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

8.2 Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;

8.3 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **9.0 - VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **9.1. Valor Referencial**

9.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes materiais será informado pelo Município de Chã Grande através de seu departamento responsável mediante cotações de preços.

9.1.2 O valor estimado constituir-se-á em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Chã Grande obrigado a contratá-la em sua totalidade, e não cabendo à

Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Município de Chã Grande se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

## **9.2 Forma de Pagamento**

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

9.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

9.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000.

9.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

9.2.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

9.2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

9.2.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.2.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.2.10 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.2.11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

9.2.12 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou

de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.2.13 Atualização Monetária:

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Chã Grande – PE, 18 de agosto de 2020.

**Augusto Victor Silva Campos**  
**Diretor de Obras**  
**Matrícula 374963**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**

**ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Arame Farpado rolo 500m	Rolo	05	332,55	1.662,75
02	Arame Recozido 18	KG	100	14,26	1.426,00
03	Areia de Barreira	M³	40	105,50	4.220,00
04	Areia Lavada	M³	600	108,25	64.950,00
05	Argamassa 20 kg	Saco	500	13,67	6.835,00
06	Argamassa para porcelanato 20 kg	Saco	250	23,89	5.972,50
07	Brita nº19	M³	200	122,60	24.520,00
08	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado	M2	100	58,00	5.800,00
09	Cerâmica	M2	500	30,68	15.340,00
10	Cerâmica 10x10cm	M2	600	39,33	23.598,00
11	Porcelanato	M2	600	57,23	34.338,00
12	Cobogó 50x50cm	Unidade	20	16,50	330,00
13	Cimento saco 50kg	Saco	2.000	25,14	50.280,00
14	Corda nylon 10mm	M1	50	60,62	3.031,00
15	Contra-verga 1m	Unidade	20	21,50	430,00
16	Contra-verga 1,50m	Unidade	10	29,75	297,50
17	Contra-verga 2,00m	Unidade	10	37,75	377,50
18	Contra-verga 3,50m	Unidade	10	69,25	692,50
19	Ferro 1/2" varão de 12m	Unidade	80	56,37	4.509,60
20	Ferro 1/4" varão de 12m	Unidade	40	21,03	841,20
21	Ferro 3/8" varão de 12m	Unidade	100	36,84	3.684,00
22	Ferro 4.2 varão de 12m	Unidade	50	11,13	556,50
23	Ferro 5.0 varão de 12m	Unidade	50	14,35	717,50
24	Ferro 5/16" varão 12m	Unidade	40	86,95	3.478,00
25	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	20	98,33	1966,60
26	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und	Caixa	20	128,75	2.575,00
27	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und	Caixa	20	113,33	2.266,60
28	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm	Unidade	30	57,05	1.711,50
29	Forro PVC	M2	500	24,95	12.475,00
30	Gesso	KG	500	3,80	1.900,00
31	Placas de gesso para forro	M2	50	32,03	1.601,50
32	Placas de gesso para divisórias	M2	50	53,50	2.675,00
33	Laje Pré-moldada (inclusive nervura)	M2	50	37,67	1.883,50
34	Meio Fio Granítico	M1	500	15,50	7.750,00
35	Meio Fio Pré-Moldado	M1	200	29,00	5.800,00
36	Pedra granítica (paralelepípedo)	Unidade	20.000	0,85	17.000,00
37	Pedra Rachão	M3	40	71,50	2.860,00
38	Rejunte	KG	500	10,57	5.285,00
39	Telha Canal tipo colonial	Unidade	10.000	0,62	6.200,00
40	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm	Unidade	50	18,80	940,00
41	Telha de Fibrocimento 1,10x1,83 6mm	Unidade	300	54,55	16.365,00
42	Tijolo 8 furos grandes	Unidade	80.000	0,72	57.600,00
43	Anel de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	40	217,50	8.700,00
44	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	40	364,50	14.580,00
45	Estaca de concreto pré-moldado 220cm	Unidade	50	86,00	4.300,00
46	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm	Unidade	50	45,00	2.250,00
47	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm	Unidade	100	70,00	7.000,00
48	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm	Unidade	100	110,00	11.000,00
49	Tubo de concreto armado 0,60m	Unidade	100	136,50	13.650,00
50	Tubo de concreto armado 0,80m	Unidade	100	231,50	23.150,00
51	Tubo de concreto armado 1,00m	Unidade	100	304,00	30.400,00
52	Tubo de concreto simples 0,40m	Unidade	200	71,00	14.200,00
53	Tubo de concreto simples 0,60m	Unidade	30	115,00	3.450,00
54	Pó de pedra	M³	200	89,72	17.944,00
55	Brocha para pintura 19 x 7 cm	Unidade	50	11,10	555,00
56	Cal para pintura saco 20 kg	Saco	500	16,80	8.400,00
57	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml	Lata	50	27,47	1.373,50
58	Esmalte sintético branco lata c/ 900ml	Lata	50	27,47	1.373,50
59	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml	Galão	100	81,13	8.113,00
60	Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3.6ml	Galão	50	80,42	4.021,00
61	Espátula aço cabo madeira 10	Unidade	30	9,65	289,50

62	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m	Unidade	50	12,33	616,50
63	Folha de lixa para ferro	Unidade	100	4,57	457,00
64	Folha de lixa para madeira	Unidade	100	3,00	300,00
65	Rolo lâ de carneiro 23 cm	Unidade	50	22,50	1.125,00
66	Solvente gl c / 5 lts	Galão	100	94,28	9.428,00
67	Thinner gl c/ 5 lts	Galão	100	96,77	9677,00
68	Tinta látex azul lt c/ 18 lts.	Latão	100	167,02	16.702,00
69	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts	Latão	300	143,35	43.005,00
70	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	150	237,95	35.692,50
71	Tinta para piso azul gl c/ 3.6ml	Galão	100	69,47	6.947,00
72	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	Unidade	20	6,23	124,60
73	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2"	Unidade	20	8,80	176,00
74	Trincha simples multiuso de 3"	Unidade	20	11,45	229,00
75	Zarcofer gl c/ 3,6 ml	Galão	50	83,53	4.176,50
76	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g	Unidade	100	6,40	640,00
77	Assento sanitário almofadado	Unidade	10	60,98	609,80
78	Assento sanitário universal	Unidade	30	31,40	942,00
79	Bacia sanitário acoplada	Unidade	20	239,23	4.784,60
80	Bacia sanitário convencional	Unidade	20	122,35	2.447,00
81	Balcão em marmorite 1 m	Unidade	10	119,48	1.194,80
82	Balcão em marmorite 1,2m	Unidade	10	136,18	1.361,80
83	Balcão em marmorite 1,5 m	Unidade	10	166,43	1.664,30
84	Boia pq cx d'água 1/2"	Unidade	30	10,77	323,10
85	Boia pq cx d'água 3/4"	Unidade	30	11,97	359,10
86	Bolsa para descarga	Unidade	50	4,43	221,50
87	Bomba centrífuga 1/2 cv bivolt	Unidade	10	394,00	3.940,00
88	Bomba centrífuga 1 cv bivolt	Unidade	05	752,00	3.760,00
89	Bomba centrífuga 1 1/2 cv bivolt	Unidade	05	1.367,65	6.838,25
90	Bomba centrífuga 2cv bivolt	Unidade	02	1.535,27	3.070,54
91	Caixa d'água 1000 l fibra	Unidade	5	314,44	1.572,20
92	Caixa d'água 2000 l fibra	Unidade	10	767,33	7.673,30
93	Caixa d'água 3000 l fibra	Unidade	05	1.079,33	5.396,65
94	Caixa d'água 5000 l fibra	Unidade	05	1.700,96	8.504,80
95	Caixa d'água 10.000 l fibra	Unidade	05	3.730,00	18.650,00
96	Caixa d'água 20.000 l fibra	Unidade	02	8.123,50	16.247,00
97	Caixa de descarga plástica	Unidade	50	29,21	1.460,50
98	Cano esgoto 100 mm com 6m primário	Unidade	150	60,10	9.015,00
99	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário	Unidade	100	197,77	19.777,00
100	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário	Unidade	50	333,67	16.683,50
101	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário	Unidade	30	28,78	863,40
102	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário	Unidade	30	37,90	1.137,00
103	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário	Unidade	20	59,45	1.189,00
104	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m	Unidade	30	15,46	463,80
105	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m	Unidade	30	18,53	555,90
106	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m	Unidade	20	31,41	628,20
107	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m	Unidade	200	58,93	11.786,00
108	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m	Unidade	200	61,83	12.366,00
109	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m	Unidade	200	155,02	31.004,00
110	Chicote comum 30 cm	Unidade	30	6,12	183,60
111	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6"	Unidade	20	8,60	172,00
112	Fita de teflon	Unidade	100	8,87	887,00
113	Joelho es. 100 mm primário	Unidade	100	7,44	744,00
114	Joelho es. 150 mm primário	Unidade	80	36,53	2.922,40
115	Joelho es. 200 mm primário	Unidade	20	120,67	2.413,40
116	Joelho es. 50 mm primário	Unidade	30	4,23	126,90
117	Joelho es. 75 mm primário	Unidade	30	5,13	153,90
118	Joelho es. 40 mm primário	Unidade	30	3,27	98,10
119	Joelho es. 100 mm 45°	Unidade	50	12,95	647,50
120	Joelho es. 150 mm 45°	Unidade	10	43,25	432,50
121	Joelho soldável 20mm	Unidade	50	0,70	35,00
122	Joelho soldável 25 mm	Unidade	50	0,83	41,50
123	Joelho soldável 32 mm	Unidade	50	1,80	90,00
124	Joelho soldável 50 mm	Unidade	80	3,33	266,40
125	Joelho soldável 60 mm	Unidade	80	14,35	1.148,00
126	Joelho soldável 75 mm	Unidade	50	46,48	2.324,00
127	Lâmina de Serra	Unidade	50	8,25	412,50
128	Lavatório de Louça branco s/ coluna	Unidade	30	90,30	2.709,00
129	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m	Unidade	2	63,28	126,56
130	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m	Unidade	2	207,47	414,94
131	Ralo comum	Unidade	50	5,08	254,00



132	Ralo sanfonado	Unidade	50	7,50	375,00
133	Registro Pass. De Metal 1".	Unidade	10	57,13	571,30
134	Registro Pass. De Metal 1/2.	Unidade	10	36,15	361,50
135	Registro Pass. De Metal 3/4.	Unidade	10	38,60	386,00
136	Sifão sanfonado universal branco	Unidade	100	10,13	1.013,00
137	Tê esg. 100 mm primário	Unidade	100	12,77	1.277,00
138	Tê esg. 150 mm primário	Unidade	50	34,11	1.705,50
139	Tê esg. 200 mm primário	Unidade	20	187,12	3.742,40
140	Tê esg. 50 mm primário	Unidade	30	5,84	175,20
141	Tê esg. 75 mm primário	Unidade	20	8,51	170,20
142	Tê esg. 40 mm primário	Unidade	40	3,84	153,60
143	Tê sd. 20 mm	Unidade	50	0,93	46,50
144	Tê sd. 25 mm	Unidade	50	1,05	52,50
145	Tê sd.40 mm	Unidade	50	5,72	286,00
146	Tê sd.32 mm	Unidade	50	3,08	154,00
147	Tê sd. 50 mm	Unidade	30	6,38	191,40
148	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca	Unidade	20	23,70	474,00
149	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca	Unidade	20	23,70	474,00
150	Torneira cozinha plástica 1/2 longa	Unidade	20	19,75	395,00
151	Torneira de passagem sold. 20	Unidade	30	8,55	256,50
152	Torneira de passagem sold. 25	Unidade	30	9,82	294,60
153	Torneira de passagem sold. 32	Unidade	30	14,83	444,90
154	Torneira de plástico lavatório 1/2	Unidade	20	15,00	300,00
155	Torneira de plástico lavatório 3/4	Unidade	20	15,50	310,00
156	Torneira para pia 1/2	Unidade	20	25,70	514,00
157	Torneira para pia 3/4	Unidade	20	21,80	436,00
158	Tube para caixa de descarga	Unidade	40	13,65	546,00
159	Válvula para lavatório cut	Unidade	20	4,65	93,00
160	Válvula para lavatório log	Unidade	20	5,38	107,60
161	Válvula para pia	Unidade	20	6,05	121,00
162	Adaptador de 1/2 x 20	Unidade	20	0,73	14,60
163	Adaptador de 3/4 x 25	Unidade	20	1,00	20,00
164	Adaptador de 20 x 1/2	Unidade	20	1,58	31,60
165	Adaptador de 25 x 3/4	Unidade	20	1,03	20,60
166	Joelho KR de 20 x 1/2	Unidade	30	2,53	75,90
167	Joelho KR de 25 x 3/4	Unidade	30	2,93	87,90
168	Tê LR de 20 x 1/2	Unidade	30	5,02	150,60
169	Tê LR de 25 x 3/4	Unidade	30	4,72	141,60
170	Tê de redução sd. 25-20 mm	Unidade	20	3,45	69,00
171	Tê de redução sd. 32-25 mm	Unidade	20	5,00	100,00
172	Tê de redução sd. 40-32 mm	Unidade	20	6,60	132,00
173	Tê de redução esg. 200-150 mm	Unidade	10	169,05	1.690,50
174	Tê de redução esg. 150-100 mm	Unidade	10	49,20	492,00
175	Tê de redução esg. 100-75 mm	Unidade	10	14,83	148,30
176	Tê de redução esg. 100-50 mm	Unidade	20	17,18	343,60
177	Tê de redução esg. 75-50 mm	Unidade	10	11,25	112,50
178	Tê de redução esg. 50-40 mm	Unidade	10	9,30	93,00
179	Luva de redução sd. 25-20 mm	Unidade	20	1,75	35,00
180	Luva de redução sd. 32-25 mm	Unidade	10	2,55	25,50
181	Luva de redução sd. 40-32 mm	Unidade	10	3,58	35,80
182	Luva de redução esg. 200-150 mm	Unidade	10	117,88	1.178,80
183	Luva de redução esg. 150-100 mm	Unidade	25	60,65	1.516,25
184	Luva de redução esg. 100-75 mm	Unidade	10	32,48	324,80
185	Luva de redução esg. 100-50 mm	Unidade	10	21,83	218,30
186	Luva de redução esg. 75-50 mm	Unidade	10	28,00	280,00
187	Luva de redução esg. 50-40 mm	Unidade	10	2,87	28,70
188	Bocal com Rabicho	Unidade	100	4,78	478,00
189	Bocal decorativo	Unidade	50	5,42	271,00
190	Cabo de 1,5 mm peça com 100m	Unidade	50	96,50	4.825,00
191	Cabo de 10 mm peça com 100m	Unidade	3	540,13	1.620,39
192	Cabo 2,5 mm peça com 100m	Unidade	100	146,25	14.625,00
193	Cabo de 4 mm peça com 100m	Unidade	30	243,50	7.305,00
194	Cabo de 6 mm peça com 100m	Unidade	5	348,25	1.741,25
195	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m	Unidade	4	351,00	1.404,00
196	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m	Unidade	5	471,67	2.358,35
197	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m	Unidade	2	633,33	1.266,66
198	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m	Unidade	2	570,00	1.140,00
199	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m	Unidade	2	781,67	1.563,34
200	Cabo pp 3 x4 peça com 100m	Unidade	2	1.093,33	2.186,66
201	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4	Unidade	80	1,97	157,60

202	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4	Unidade	30	3,00	90,00
203	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	Unidade	25	3,57	89,25
204	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	Unidade	4	79,72	318,88
205	Caixa p/ Disjuntor 4 sessões	Unidade	10	20,60	206,00
206	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	Unidade	10	29,63	296,30
207	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic	Unidade	5	126,72	633,60
208	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic	Unidade	5	70,75	353,75
209	Canaleta plástico sistema x cq 3 m	Unidade	60	7,33	439,80
210	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m	Unidade	40	26,67	1.066,80
211	Canuit 1"	M1	50	2,48	124,00
212	Canuit 1/2"	M1	50	1,82	91,00
213	Canuit 3/4"	M1	100	1,88	188,00
214	Conjunto Astop	Unidade	25	55,92	1.398,00
215	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 100m	Unidade	10	243,12	2.431,20
216	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m	Unidade	20	355,20	7.104,00
217	Curva 90° 1"	Unidade	10	5,08	50,80
218	Curva 90° 1/2"	Unidade	10	3,12	31,20
219	Curva 90° 3/4"	Unidade	10	3,35	33,50
220	Disjuntor 100 trifásico	Unidade	05	166,38	831,90
221	Disjuntor 30 trifásico	Unidade	05	99,55	497,75
222	Disjuntor 40 trifásico	Unidade	05	101,23	506,15
223	Disjuntor 50 trifásico	Unidade	10	69,23	692,30
224	Disjuntor 60 trifásico	Unidade	05	128,12	640,60
225	Disjuntor monofásico 10-A	Unidade	20	20,58	411,60
226	Disjuntor monofásico 15-A	Unidade	25	14,00	350,00
227	Disjuntor monofásico 20-A	Unidade	40	19,25	770,00
228	Disjuntor monofásico 30-A	Unidade	20	25,79	515,80
229	Disjuntor monofásico 40-A	Unidade	20	31,87	637,40
230	Disjuntor monofásico 50-A	Unidade	10	45,88	458,80
231	Fita de Alta Fusão	Unidade	10	34,40	344,00
232	Fita Isolante 20m	Unidade	100	13,65	1.365,00
233	Garfo Fêmea	Unidade	10	7,15	71,50
234	Garfo Macho 3 pinos	Unidade	10	10,00	100,00
235	Interruptor 1 Estágio	Unidade	20	8,50	170,00
236	Interruptor 1 Estágio + tomada	Unidade	20	12,78	255,60
237	Interruptor 2 estágio	Unidade	20	12,10	242,00
238	Interruptor 2 estágio + tomada	Unidade	20	16,23	324,60
239	Interruptor 3 estágio	Unidade	15	17,55	263,25
240	Interruptor externo	Unidade	20	6,70	134,00
241	Interruptor linha X	Unidade	20	12,50	250,00
242	Lâmpada incandescente 100w	Unidade	80	11,92	953,60
243	Lâmpada Eletrônica 20	Unidade	150	16,57	2.485,50
244	Lâmpada Eletrônica 25	Unidade	150	19,32	2.898,00
245	Lâmpada eletrônica 35	Unidade	150	29,62	4.443,00
246	Lâmpada eletrônica 50	Unidade	50	54,10	2.705,00
247	Luminária led de embutir quadrada 25w	Unidade	150	58,65	8.797,50
248	Luminária led de sobrepôr quadrada 25w	Unidade	100	80,72	8.072,00
249	Refletor led 200w de potência	Unidade	20	302,78	6.055,60
250	Luva eletroduto 1"	Unidade	10	7,65	76,50
251	Luva eletroduto 1/2"	Unidade	10	1,70	17,00
252	Luva eletroduto 3/4"	Unidade	10	2,00	20,00
253	Tampa cega 2 x 4	Unidade	10	4,61	46,10
254	Tampa cega 4 x 4	Unidade	10	11,90	119,00
255	Tomada 2 pino + terra	Unidade	80	10,19	815,20
256	Tomada Externa	Unidade	15	38,60	579,00
257	Tomada linha x	Unidade	25	10,93	273,25
258	Eletroduto Rígido 1" 3m	Unidade	10	16,45	164,50
259	Eletroduto Rígido 1/2" 3m	Unidade	10	11,20	112,00
260	Eletroduto Rígido 3/4" 3m	Unidade	10	14,20	142,00
261	Caixa de inspeção para aterramento	Unidade	05	11,02	55,10
262	Haste para aterramento	Unidade	10	26,74	267,40
263	Conector para aterramento	Unidade	10	8,37	83,70
264	Fita Abraçadeira de Aço Lisa	M1	20	4,15	83,00
265	Conector para fita abraçadeira de aço	Unidade	20	3,20	64,00
266	Alavanca	Unidade	15	66,28	994,20
267	Alicate belzer n 8	Unidade	10	51,54	515,40
268	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol	Unidade	05	41,00	205,00
269	Ancinho aço com cabo	Unidade	15	22,57	338,55
270	Arco de serra zincado regulável	Unidade	10	25,87	258,70
271	Broca de vidia (concreto) 10	Unidade	10	16,03	160,30

272	Broca de vidia (ferro) 8	Unidade	10	14,67	146,70
273	Broca de vidia (madeira) 8	Unidade	10	14,85	148,50
274	Cabo para enxada	Unidade	40	16,34	653,60
275	Carro de mão	Unidade	30	158,34	4.750,20
276	Chibanca aço ponta larga	Unidade	25	63,40	1.585,00
277	Colher de pedreiro 9	Unidade	25	18,48	462,00
278	Desempenadeira de madeira	Unidade	25	21,48	537,00
279	Disco diamantado seco e úmido	Unidade	20	23,20	464,00
280	Enxada aço batida 3	Unidade	20	36,84	736,80
281	Enxada aço jacaré estreita 2,5	Unidade	20	40,53	810,60
282	Lixa disco para madeira	Unidade	05	18,25	91,25
283	Marreta de 1 kg	Unidade	05	35,97	179,85
284	Martelo aço polito 29 CM	Unidade	05	44,95	224,75
285	Martelo de unha G	Unidade	05	50,28	251,40
286	Pá aço quadrada com cabo 4"	Unidade	40	31,09	1.243,60
287	Picareta aço ponta estreita	Unidade	20	66,73	1.334,60
288	Prumo de aço 500g	Unidade	05	31,97	159,85
289	Serrote aço 16	Unidade	05	43,95	219,75
290	Talhadeira	Unidade	10	28,60	286,00
291	Torquês aço armador	Unidade	05	55,78	278,90
292	Torquês aço azulejista	Unidade	05	44,57	222,85
293	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm	Unidade	05	38,00	190,00
294	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm	Unidade	05	45,37	226,85
295	Trema de nylon 100m x 26 mm	Unidade	02	107,50	215,00
296	Trena de nylon 50 m x 26 mm	Unidade	03	57,60	172,80
297	Bota de borracha cano longo	Unidade	50	40,35	2.017,50
298	Bota de borracha cano curto	Unidade	50	39,21	1.960,50
299	Capa para chuva	Unidade	50	25,55	1.277,50
300	Capacete para eletricista padrão Celpe	Unidade	02	36,42	72,84
301	Cinta de segurança padrão Celpe	Unidade	02	173,88	347,76
302	Fita formato x refletiva	Unidade	20	35,53	710,60
303	Luva de Pano	Unidade	50	4,63	231,50
304	Luva de couro	Unidade	50	12,76	638,00
305	Luva látex	Unidade	100	4,50	450,00
306	Luva para eletricista par	Unidade	02	379,67	759,34
307	Luva raspa de couro cano longo	Unidade	15	38,47	577,05
308	Máscara descartável para poeira	Unidade	200	9,23	1.846,00
309	Oculos de proteção ampla visão	Unidade	40	27,87	1.114,80
310	Luvas de borracha cano longo (esgoto)	Unidade	100	24,08	2.408,00
311	Bota borracha cano longo (esgoto)	Unidade	100	57,00	5.700,00
312	Mascara com filtro	Unidade	05	52,05	260,25
313	Fita zebra 10m	Unidade	50	17,60	880,00
314	Cone de Sinalização	Unidade	20	82,72	1.654,40
315	Cavalete de Sinalização de Plástico	Unidade	10	157,50	1.575,00
316	Bucha de fixação 10	Caixa	05	31,25	156,25
317	Bucha de fixação 6	Caixa	05	26,00	130,00
318	Bucha de fixação 7	Caixa	05	30,00	150,00
319	Bucha de fixação 8	Caixa	05	31,50	157,50
320	Cadeado nº 20	Unidade	20	15,68	313,60
321	Cadeado nº 30	Unidade	20	16,98	339,60
322	Cadeado nº 40	Unidade	20	26,20	524,00
323	Cadeado nº 50	Unidade	20	32,98	659,60
324	Caixa de parafuso para dobradiça	Caixa	05	44,00	220,00
325	Dobradiça de canto 3 1/2	Unidade	40	14,35	574,00
326	Dobradiça de chumbar	Unidade	40	6,70	268,00
327	Dobradiça de cruz	Unidade	25	5,30	132,50
328	Fechadura comum cilindro 2 voltas	Unidade	30	57,28	1.718,40
329	Fechadura de alavanca externa	Unidade	50	77,13	3.856,50
330	Fechadura de alavanca interna	Unidade	50	46,50	2.325,00
331	Fechadura de alavanca para banheiro	Unidade	15	65,40	981,00
332	Ferrolho chato 3"	Unidade	10	5,10	51,00
333	Ferrolho chato 4"	Unidade	10	10,80	108,00
334	Ferrolho comum 3"	Unidade	10	7,25	72,50
335	Parafuso de fenda de 1.1/2"	Caixa	05	70,00	350,00
336	Parafuso de fenda 2"	Caixa	05	160,00	800,00
337	Parafuso de fenda 2.1/2"	Caixa	05	135,00	675,00
338	Parafuso auto atarraxante fenda	Caixa	05	85,00	425,00
339	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10	Unidade	60	8,49	509,40
340	Prego 1 1/2 x 13	Kg	30	16,10	483,00
341	Prego 1" x15	Kg	30	16,95	508,50

342	Prego 3 x 8	Kg	30	15,05	451,50
343	Prego 2" x 10	Kg	30	15,43	462,90
344	Prego 2.1/2 x 10	Kg	30	16,18	485,40
345	Caibro	M1	200	5,50	1.100,00
346	Grade p porta 90 cm x 2,10 m	Unidade	10	152,30	1.523,00
347	Grade p porta 60 cm x 2,10 m	Unidade	25	149,80	3.745,00
348	Grade p porta 70 cm x 2,10 m	Unidade	10	149,80	1.498,00
349	Grade p porta 80 cm x 2,10 m	Unidade	40	149,80	5.992,00
350	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm	Unidade	10	247,58	2.475,80
351	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm	Unidade	20	201,88	4.037,60
352	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm	Unidade	15	153,38	2.300,70
353	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm	Unidade	25	122,88	3.072,00
354	Linha 3" x 4 "	M	25	21,00	525,00
355	Linha 3" x 5 "	M	25	28,00	700,00
356	Linha 3" x 6 "	M	25	26,00	650,00
357	Linha 3" x 8 "	M	25	33,00	825,00
358	Porta 60 cm x 2,10m em ficha	Unidade	10	160,00	1.600,00
359	Porta 80 cm x 2,10m em ficha	Unidade	10	169,50	1.695,00
360	Porta 90 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	10	121,50	1.215,00
361	Porta 60 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	25	114,95	2.873,75
362	Porta 70 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	10	97,63	976,30
363	Porta 80 cm x 2,10m semi-oca	Unidade	40	119,95	4.798,00
364	Portão/Grade em chapa galvanizada	M2	20	285,00	5.700,00
365	Portão/Grade em tela de arame galvanizado	M2	20	245,00	4.900,00
366	Portão/Grade em vara 1/2"	M2	20	250,00	5.000,00
367	Corrimão em tubo 1 1/4"	M1	20	17,00	340,00
368	Ripa de 2" Madeira de Lei	M	500	3,00	1.500,00
369	Tábuas de const. 30 cm larg. E 2cm de esp.	M	30	4,50	135,00
370	Tábuas de const. 20 cm larg. E 2cm de esp.	M	30	10,50	315,00

**\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.**

Chã Grande – PE, 18 de agosto de 2020.

**Augusto Victor Silva Campos**  
**Diretor de Obras**  
**Matrícula 374963**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a)

\_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2020**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Joel Gomes da Silva**  
**CPF/MF Nº 027.009.264-12**  
**Ordenador de Despesa**  
**Secretário de Educação, Esportes, Cultura,**  
**Turismo e Juventude**

**Sérgio Fernandes de Carvalho**  
**CPF/MF Nº 649.468.864-00**  
**Ordenador de Despesa**  
**Secretário de Governo**

**Alexandra Maria Gomes da Fonseca**  
**CPF/MF Nº 988.031.664-91**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento**  
**Social**

**Jairo Amorim Paiva**  
**CPF/MF Nº 353.431.684-34**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Órgão Participante**

-----  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
---

Nº 006/2020
-------------

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, que tem por objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**, formulada da seguinte maneira:

### RELAÇÃO DO LOTE (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$......(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas em até no máximo **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2020.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 006/2020

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no *inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
---

Nº 006/2020
-------------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
À HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
---

Nº 006/2020
-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação  
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
---

Nº 006/2020
-------------

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.6.6 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 006/2020, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 006/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 006/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 006/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 006/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 006/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
---

Nº 006/2020
-------------

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está  
enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos  
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do  
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste  
Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2020.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
---

Nº 006/2020
-------------

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxx/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.671.776/0001-85, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente **Processo Licitatório nº 013/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020 – Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Fornecimento parcelado de **Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais das diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	---------------	-------	--------	-------	--------------------	-----------------

--	--	--	--	--	--	--

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**Parágrafo Sexto** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Oitavo** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Nono** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Décimo** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** – Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.



**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser entregues em até **72 (setenta e duas) horas, contados em dias úteis**, e do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias e Órgãos solicitantes do Município de Chã Grande.

**Parágrafo Quarto:** O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município ou aos Órgãos Participantes.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Sexto:** A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**Parágrafo Sétimo:** Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Parágrafo Oitavo** – Será designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Augusto Victor Silva Campos**, Matrícula 374963, Diretor de Obras, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO** – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização das diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a)** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b)** Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c)** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município:**

- a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.**

**Parágrafo Primeiro** – Pelo inadimplemento total ou parcial, no cumprimento das obrigações assumidas, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**I** – Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**II** – Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizado em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**III** – Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**IV** - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**V** - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixadas no Edital**, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo Segundo** - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Parágrafo Quinto** - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Parágrafo Sétimo** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Oitavo** – As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro** – **Inadimplemento imputável à contratada** - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

**OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O Foro do presente Contrato será o da comarca de Chã Grande, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

---

<hr/> <hr/> <b>P/ CONTRATANTE</b>	<hr/> <hr/> <b>P/ CONTRATADA</b>
---	--

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**